



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

## **1- PORTARIA QUE NOMEIA COMISSÃO**

PORTARIA Nº 003/2024 “NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL”.

O Prefeito do Município de Materlândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias implantação do Serviço de Acolhimento Institucional para criança e adolescentes no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO O Termo de Ajuste de Conduta- Processo Judicial: 5000392-25.2021.8.13.0568

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ficando designados para sua composição os seguintes servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Materlândia/MG.

NOME	Função
Miriam Oliveira da Silva	SMDFP
Fernanda Ney Aparecida Santos	Coordenadora CRAS
Italo Rainier dos Santos Ferreira	Advogado do CRAS
Jhuny Cristiane Ferreira Marques	SMDA



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA**

**CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG**

Art. 2º As atribuições da comissão são:

- a) Receber as inscrições e documentações exigidas;
- b) Analisar ficha de inscrição, currículos e documentos comprobatórios e conduzir a entrevista dos classificados, se necessário;
- c) Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;
- d) Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

Art. 3º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pela Sra. Jhuny Cristiane Ferreira Marques.

Art. 4º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Materlândia/MG, 15 de fevereiro de 2024.

---

**Joentino Maria Ferreira**

**Prefeito Municipal de Materlândia/MG**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA**

**CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG**

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A SERVIÇO E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Materlândia/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18303206/0001-56 com sede na Praça Francelino Pereira nº 10, Centro, nesta cidade, CEP 39755-000, neste ato representado pelo Sr. Joventino Maria Ferreira, Prefeito Municipal, no uso das faculdades que lhe confere, e nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e, ainda, do disposto neste Edital;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias implantação do Serviço de Acolhimento Institucional para criança e adolescentes no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO O Termo de Ajuste de Conduta- Processo 5000392-25.2021.8.13.0568

TORNAM PÚBLICA aberta às inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado, por meio de análise de currículo e entrevista com vista à contratação de pessoal ao cargo de CUIDADOR SOCIAL, por prazo determinado e atendendo as necessidades temporárias de excepcional interesse público por meio deste edital, para atuação no Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo, de que aqui se trata, é regido pelas disposições constantes do presente Edital, conforme previsto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX, e demais normas aplicáveis à espécie.

1.2 O Processo Seletivo ora instituído será conduzido por uma Comissão Organizadora e Avaliadora, nomeada pela Administração Pública Municipal dentre os servidores municipais, conforme Portaria nº 003/2024, de 15 de fevereiro de 2024, com poderes especiais para:

- a) Receber as inscrições e documentações exigidas;
- b) Analisar ficha de inscrição, currículos e documentos comprobatórios e conduzir a entrevista dos classificados, se necessário;
- c) Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;
- d) Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

1.3 O processo seletivo simplificado tem como objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para suprir demanda de cuidador do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescente, mediante contrato administrativo.

**1.4 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de quatro vagas para Cuidador Social, em caráter temporário com possível prorrogação, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores nessa área, com vistas a atender as necessidades do Serviço de acolhimento para crianças e adolescentes.**

## 2.0 DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

### 2.1 As atribuições da função de cuidador social nas especialidades descritas abaixo

- a) Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

- b) Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;
- c) Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora;
- d) Identificar as necessidades e demandas dos usuários;
- e) Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;
- f) Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;
- g) Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;
- h) Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;
- i) Desenvolver atividades recreativas, lúdicas e educacionais;
- j) Potencializar a convivência familiar e comunitária;
- k) Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;
- l) Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- m) Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência;
- n) Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias;
- o) Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar;
- p) Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar;
- q) Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.
- r) Fornecer informações à equipe técnica sobre o funcionamento das crianças e adolescentes, através do registro dos fatos significativos do cotidiano, desenvolvimento das crianças e fatos relevantes em sua história.
- s) Auxiliar /administração dos medicamentos dos acolhidos, quando necessário.
- t) Elaborar as oficinas e grupos frequentemente, com temas variados de acordo com demanda;
- u) Participar das capacitações ofertadas aos servidores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

## 3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 Os interessados deverão **realizar as inscrições na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social endereço Rua Argemiro Francisco nº 168, Centro, Materlândia/MG, CEP: 39755-000, no horário 08h00minh as 16h00minh, no período 22/02/2024 a 27/02/2024.**

3.3 A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica, devidamente registrada em cartório, e cópia do documento de identidade do procurador.

3.4 Sendo constatada, a qualquer tempo, com falsa, quaisquer informações do currículo, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda seu autor, pelas suas ações na forma de lei

3.5 Para formalizar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponibilizado no prédio anexo à prefeitura, secretaria municipal de Desenvolvimento Social de Materlândia MG, e em anexo no presente edital.

3.6 Não será cobrada taxa inscrição;

3.7 No ato da inscrição o candidato deverá se apresentar com seguinte documentação:

- a) **Documento original de identificação com foto.**
- b) **Ter idade mínima de 21 anos;**
- c) **CPF Original**
- d) **Cópia de comprovante de escolaridade e Ensino Médio/superior**
- e) **Currículo profissional de acordo com modelo em anexo II**

## 4.0 REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.2 Ter no mínimo 21 anos de idade;

4.3 Formações mínimas de nível médio;

4.4 Disponibilidades para trabalhar em períodos noturnos, final de semana e feriados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

4.5 Disponibilidades de sair em viagens para acompanhar as crianças e adolescentes para realização de exames e consultas médicas, atividades escolares, realização de cursos entre outros no município e fora do município;

4.6 Não ter tido contrato rescindido com a Prefeitura Municipal de Materlândia/MG, através de procedimento administrativo de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

### **5.0 DAS VAGAS**

Nº de vagas: 8 (oito)

- 4 (quatro) vagas para contratação imediata e,

- 4 (quatro) para formação de cadastro de reserva

- Carga Horária 12hx36h

- Remuneração: 1 (Um) salário mínimo vigente, mais adicional noturno em conformidade com a lei, e auxílio alimentação no valor vigente;

5.1 A carga horária fixada no quadro acima pode ser modificada pelo Município em razão de demanda de serviço, desde que não ultrapasse a carga horária prevista de 44 horas semanais, caso venha a ultrapassar às 44 horas semanais, o funcionário fará jus ao recebimento de horas extras, em conformidade com lei.

5.2 A alteração da carga horária será previamente comunicada ao contratado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos.

5.3 A jornada de trabalho está sujeita a escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

### 6.0 O PROCESSO SELETIVO, DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

6.1 O processo seletivo simplificado de que trata o presente Edital consistirá em **DUAS ETAPAS**:

- a) **Primeira etapa** a análise de currículo, sendo **CLASSIFICATÓRIA: 40 PONTOS**.
- b) **Segunda etapa** ENTREVISTA INDIVIDUAL, sendo **ELIMINATÓRIA: 60 PONTOS**.

### 6.2 DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Critérios	Pontos
1. Experiência profissional na área da criança (A cada um mês de experiência comprovada na função equivalente a um ponto limitado a 15 pontos).	15
2. Certificado de cursos na área de assistência social e cuidados à criança e adolescentes (Carga Horária de até 60 horas) sendo computados 3 (três) pontos por certificado – serão aceitos no máximo 5 ( cinco) certificados	15
3. Certificado de curso na área de assistência social e cuidados à criança e adolescente (Carga horária mínima de 61 horas) - 5 pontos para cada curso - serão aceitos no máximo 2 (certificados).	10
<b>Total</b>	<b>40</b>

### 6.3 ENTREVISTA

Critério	Pontos
1. Proatividade/Iniciativa	10
2. Relacionamento/Interpessoal	10
3. Senso e coletividade	10
4. Capacidade e adaptação/flexibilidade/superação de obstáculo	10
5. Conhecimento na área de violência contra criança e adolescente	10
6. Senso de Organização	10
<b>6.4 A MÉDIA MÍNIMA DEVERÁ SER 60% POR CADA CRITÉRIO</b>	





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA**

**CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG**

## **7.0 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

7.1 A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos

## **8.0 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

8.1 Na hipótese de empate na nota final terá preferência o candidato com maior idade

## **9.0 DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O não comparecimento do candidato classificado no prazo 24 horas após sua convocação por telefone e divulgação no mural de avisos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, implicará na sua automática reclassificação, sendo reposicionado no final da classificação do processo seletivo.

9.2 O candidato terá um período de avaliação de 3 (três) meses, sendo avaliado diretamente pelo seu chefe imediato e sendo encontrado qualquer tipo de incompatibilidade ou ineficiência em relação a função objeto deste edital, o seu contrato será rescindido e um novo candidato será chamado.

9.3 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos

Classificação no processo seletivo simplificado

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado
- b) Comprovar ser maior de 21 anos no ato da contratação
- c) Comprovar não ter idade superior a 59 anos no ato da contratação
- d) Apresentar as documentações relacionadas abaixo, além de outra documentação que o departamento de recursos humanos da prefeitura julgarem necessários.
- e) Cédula de identidade ou outro documento com foto;
- f) Título de eleitor
- g) Cadastro de Pessoa Física – CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

- h) Registro civil- Certificado de Nascimento ou casamento
- i) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição
- j) Certidão de antecedentes criminais
- k) Atestado médico

## 10 DOS RECURSOS

### 10.1 Serão admitidos recursos das seguintes

- a) Do presente edital
- b) Do não deferimento de inscrição
- c) Da Classificação

10.2 A impugnação a este edital poderá ser efetuado por qualquer dos candidatos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido à comissão de processo seletivo simplificado;

10.3 Os recursos em relação ao não deferimento de inscrições e das classificações, deverão ser apresentadas no prazo de dois dias úteis após a realização da divulgação dos resultados;

10.4 Os recursos somente serão apreciados se apresentado dentro dos prazos previstos neste edital

10.5 Encerradas as etapas de seleção, o processo seletivo simplificado será homologado pelo prefeito municipal, não cabendo recursos.

## 11 HOMOLOGAÇÃO

11.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela prefeitura de Materlândia a partir do dia **07/03/2024**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

11.2 O ato e homologação do resultado final deste processo será publicado no quadro oficial da prefeitura e secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

## 12 NOMEAÇÃO

12.1 Concluído este processo seletivo simplificado e homologado o resultado final, a concretização do ato de nomeação dos candidatos aprovados sob eventual necessidade temporária de excepcional interesse público, obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste processo seletivo simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.2 O candidato aprovado e classificado neste processo seletivo simplificado de que trata este edital será nomeado para o cargo o qual se inscreveu, se houver necessidade temporária de excepcional interesse do município de Materlândia - MG

## 13 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os candidatos selecionados deverão obrigatoriamente participar de curso preparatório relativo às suas atribuições, que deverão ser oferecido pelo Município.

13.2 A validade do processo seletivo simplificado será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

13.3 A aprovação no processo seletivo simplificado não gera o direito à admissão, mas esta se houver, de acordo com necessidade do Município, obedecendo a ordem de classificação, durante o prazo de validade ou eventual prorrogação

13.4 O candidato que não tiver disponibilidade para ingresso no prazo estipulado na convocação será desclassificado, independentemente o motivo alegado.

13.5 De acordo com legislação processual civil em vigor e a comarca de Materlândia o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes o presente processo seletivo simplificado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão elaboração e acompanhamento do processo seletivo simplificado

13.7 As publicações sobre este processo seletivo simplificado serão divulgadas, no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como, no Prédio da Prefeitura Municipal de Materlândia/MG, e redes sócias da respectiva prefeitura.

13.8 O contrato por prazo determinado extinguir-se á sem direito a indenizações

- a) Pelo término do prazo contratual
- b) Por iniciativa da administração pública, condutas vedadas ao servidor público.
- c) Por iniciativa do contratado

Joventino Maria Ferreira  
Prefeito Municipal

Ana Paula dos Anjos Silva  
Gestora da Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

## ANEXO I

### Cronograma do Processo Seletivo

Etapa	Datas	Horários
Período de Inscrição	22/02/2024 a 27/02/2024	08h00 às 16h00
Divulgação preliminar dos selecionados na avaliação do currículo	29/02/2024	08h00 às 16h00
Prazo para entrar com recurso sobre avaliação do currículo	01/03/2024 a 02/03/2024	08h00 às 16h00
Divulgação final da lista dos selecionados na avaliação de currículo	03/03/2024	08h00 às 16h00
Período de entrevista com classificado	04/03/2024	08h00 às 16h00
Divulgação do resultado final do processo seletivo	06/03/2024	08h00 às 16h00
Homologação	07/03/2024	08h00 às 16h00